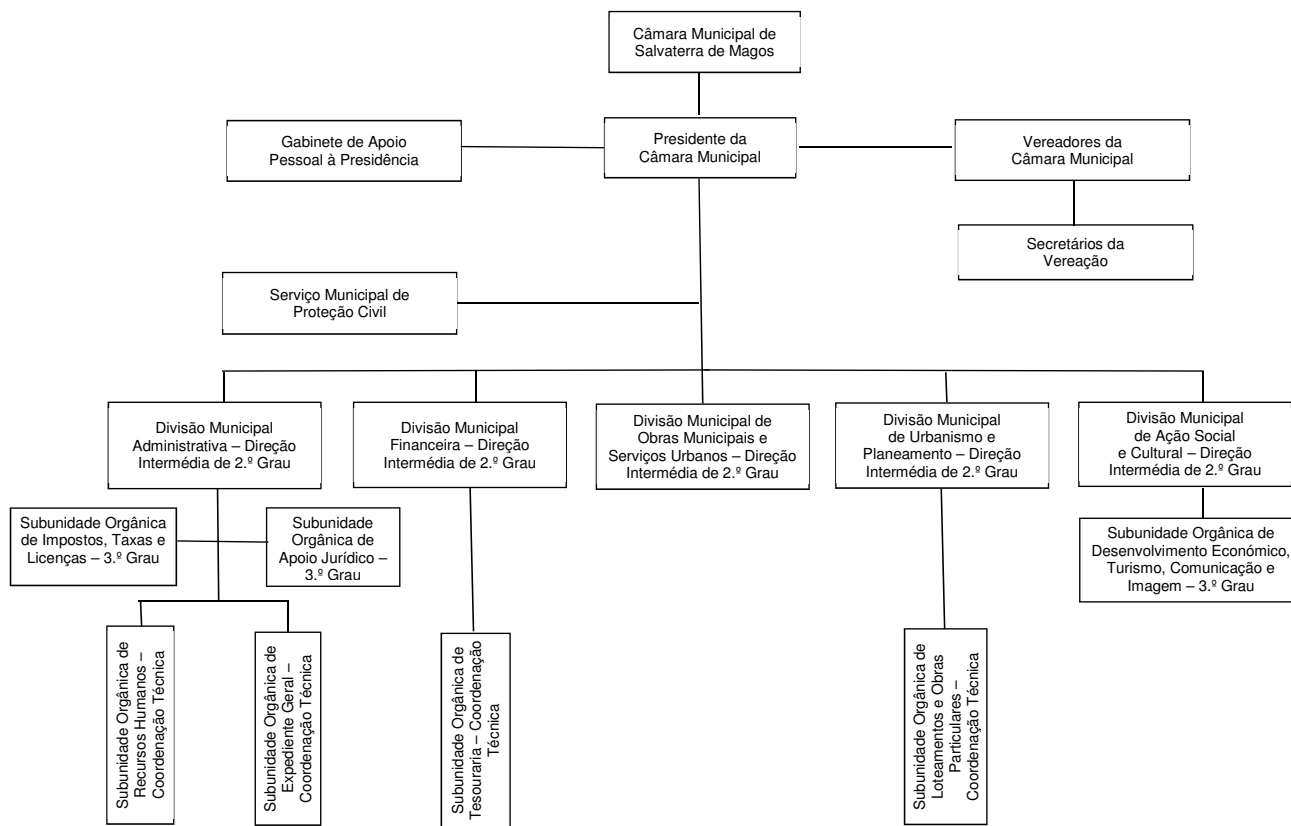


ANEXO I

**Organograma**



311007068

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA**

**Regulamento n.º 14/2018**

Emídio Sousa, Dr., Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Torna público que a alteração da tabela do Regulamento e tabela de taxas e outras receitas não urbanísticas do Município de Santa Maria da Feira foi aprovada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária datada de 23 de novembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, e que entra em vigor no quinto dia seguinte ao da sua publicação.

Mais se informa que a alteração da tabela do regulamento e tabela de taxas e outras receitas não urbanísticas do Município de Santa Maria da Feira foi sujeita, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a apreciação pública pelo prazo de trinta

dias úteis, após publicação sob o n.º 383/2017, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 140, de 21 de julho.

Informa-se ainda que o regulamento e tabela de taxas e outras receitas não urbanísticas do Município de Santa Maria da Feira se encontra disponível no *site* do Município: [www.cm-feira.pt](http://www.cm-feira.pt), podendo ainda ser consultado nos serviços de atendimento da Divisão de Administração Geral.

Para conhecimento geral, se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

7 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Emídio Ferreira dos Santos Sousa*, Dr.

**Alteração Tabela de Taxas e Outras Receitas Não Urbanísticas**

**Artigo 1.º**

São alterados os artigos 69.º e 79.º e aditado o artigo 83-A.º nos seguintes termos:

ANEXO I

**Tabela de Taxas e Outras Receitas Não Urbanísticas**

Artigo	Alínea	Descrição	Valor	IVA
69.º		[...] Depósitos		
	i)	acréscimo por ano ou fração, por m² .....	3,00 €	c)
	ii)	[...]	[...]	
		[...]		



Designação	Valor proposta para taxa	Custo apurado	Serviços efetuados no exterior	Artigos de economato	Deslocação	Amortizações	Impressões	Pessoal	Custo de emissão	Ocupação do espaço público
<b>SECCÃO VII</b> <b>Taxa Municipal de Direitos de Passagem</b>										
83-A.º Taxa Municipal de Direitos de Passagem, por ano <i>(fixada anualmente pela Assembleia Municipal, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro) . . . . .</i>	- €									
[...]										

Notas Explicativas:

[...]

11 — Ocupação de espaço público (art. 63.º a 80.º)

a) Apreciação dos elementos instrutórios para os seguintes casos: mera comunicação prévia e autorização (alíneas b) e c) do art. 63.º)/Reapreciação dos elementos instrutórios (art. 64.º)/Comunicação da cessação da ocupação (art. 65.º) — Valor a cobrar aquando dos procedimentos que ocorram através do Balcão do Empreendedor, no âmbito do Licenciamento Zero, nos termos do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

b) Remoção de mobiliário urbano (art. 66.º) — Para além do custo apurado pelo serviço prestado, foi imputado um acréscimo, por se verificar um incumprimento/omissão parte do Município.

c) Depósitos (art. 69.º) — esta taxa aplica-se aos depósitos instalados no solo ou subsolo.

d) Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, com exceção de redes públicas de abastecimento público de água, drenagem de águas residuais e drenagem de águas pluviais (art. 79.º) — estas taxas não são aplicáveis às redes públicas de abastecimento público de água e drenagem de águas residuais, ao abrigo do previsto da Clausula 21.ª do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Saneamento no Concelho de Santa Maria da Feira, onde o Município dá o direito de utilização das vias públicas sob domínio municipal e privadas, incluindo a utilização do subsolo, à empresa Concessionária. Não são também aplicáveis às redes de drenagem de águas pluviais, pelo facto da sua gestão e manutenção ser da responsabilidade direta do Município.

e) Os montantes das taxas referentes aos acréscimos, incluem a imputação da ocupação de espaço público, calculada de acordo com o n.º 3 do art. 46.º do CIMI. Sobre estas taxas fez-se incidir um valor de desincentivo, a fim de evitar a ocupação intensiva do domínio público, justificando-se tendo em conta que este tipo de ocupações comportam externalidades negativas, que deverão ser penalizadas. Noutras situações, tendo em conta que dessas ocupações resulta um benefício potencial para o utilizador, foi também imputado um acréscimo, justificando-se, por estarmos perante atividades económicas geradoras de benefícios económicos futuros para o seu promotor, pelo que é legítimo que o Município incorpore no valor a pagar uma parcela reduzida correspondente à sua participação nesse benefício.

[...]

12-A. Taxa Municipal de Direitos de Passagem, por ano (art. 83-A.º)  
Esta taxa é aplicável às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas, ao abrigo do previsto no artigo 106.º da Lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro. A percentagem a aplicar e a respetiva fundamentação serão aprovados anualmente pelo órgão deliberativo, até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência.

[...]

310981408

## MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

### Aviso n.º 525/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torno público, que foi homologada por meu despacho, datado de 06

de dezembro de 2017, a lista unitária de ordenação final do Procedimento Concursal Comum, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional (Jardineiro), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2017.

A lista encontra-se disponível na página eletrónica deste Município em [www.cm-sbras.pt](http://www.cm-sbras.pt), e afixada nas instalações desta entidade.

11 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vitor Manuel Martins Guerreiro*.

311010931

## MUNICÍPIO DE SESIMBRA

### Aviso n.º 526/2018

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público, nos termos do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que por despacho do signatário, datado de 24/11/2017, foi autorizada a mobilidade intercarreiras da seguinte trabalhadora com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado: Vânia Marques Carapinha Páscoa Alves, para a carreira e categoria de assistente técnico, posição 1 — nível 5, com efeitos a partir de 04/12/2017.

5 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*, Dr

310981392

### Aviso n.º 527/2018

Em conformidade com o disposto na alínea f) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de julho, e no n.º 7 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de dezembro, aplicável à administração local por força do disposto no art. 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de outubro, e ao regime de estágio das carreiras informáticas, por força do art. 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, completado que está o período probatório e tendo o estagiário, Eduardo José Pinto Cascais, sido aprovado com a classificação de 16,04 valores, passa o mesmo, com carácter definitivo, a ser titular da categoria de Técnico de Informática, de grau 1, nível 1, nível remuneratório 13-14, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

7 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*, Dr.

310983239

### Aviso n.º 528/2018

Para os devidos efeitos torna-se público que, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a composição do júri dos procedimentos concursais, publicados no *Diário da República*, n.º 88, 2.ª série, de 8 de maio de 2017, aviso n.º 5014, referências O, P, Q, R, S, T, U foi, por meu despacho, datado de 05 de dezembro de 2017, alterada nos seguintes termos:

Presidente — António Manuel João Lopes — Chefe de Divisão de Obras Municipais e Logística.

7 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*, Dr.

311000725